Lei nº 400/10 **De 27 de abril de 2010.**

"Dispõe sobre criação e desdobramento de elemento de despesa na Lei Municipal nº 375/2009, que estabelece o orçamento de 2010 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e desdobrar elemento de despesa na Funcional Programática: **02.05.10.122.0006.2.012** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 15%, constante do orçamento vigente – Lei nº 375/2009, conforme segue:

Elemento:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento:

33.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica.....R$ 24.907,96

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários são provenientes de Recursos Próprios, devidamente locados na Secretaria Municipal de Saúde, Funcional Programática: 02.05.10.122.0006.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 15%, no cômputo de R$ 24.907,96 (vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa e seis centavos), para efetuação de pagamento de tarifas de energia elétrica.

Art. 3º O crédito adicional especial citado, autoriza o Poder Executivo a promover custeamento de serviços de energia elétrica do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 27 de abril de 2010.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____